

# Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

## CIRURGIA DE ARTROSCOPIA

Por este instrumento particular o (a) paciente \_\_\_\_\_ ou seu responsável Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CRM- \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado “ARTROSCOPIA” e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:

### DEFINIÇÃO:

ARTROSCOPIA é que essa cirurgia é realizada por vídeo onde se visualiza (olha) a parte interna da articulação para ajudar no diagnóstico da doença, devidamente esclarecido(a) e informado(a) sobre as vantagens e desvantagens dos métodos possíveis, optei pela realização do procedimento cirúrgico denominado:

**ARTROSCOPIA:** ( ) OMBRO, ( ) CINTURA, ( ) ESCAPULAS, ( ) QUADRIL, ( ) JOELHO, ( ) ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR ( ) ARTICULAÇÕES DAS MÃOS

### INFORME A LATERALIDADE:

CIRURGIA DO MEMBRO:		IDENTIFICAR A ÁREA A SER OPERADA COM UM ALVO: <input checked="" type="radio"/>
LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	
( ) Olho direito	( ) Olho esquerdo	
( ) Orelha direita	( ) Orelha esquerda	
( ) Pulmão direito	( ) Pulmão esquerdo	
( ) Ombro direito	( ) Ombro esquerdo	
( ) Braço direito	( ) Braço esquerdo	
( ) Antebraço dir.	( ) Antebraço esquerdo	
( ) Mão direita Se Dedo, qual:	( ) Mão esquerda Se Dedo, qual:	
( ) Mama direita	( ) Mama esquerda	
( ) Rim direito	( ) Rim esquerdo	
( ) Glúteo direito	( ) Glúteo esquerdo	
( ) Coxa direita	( ) Coxa esquerda	
( ) Perna direita	( ) Perna esquerda	
( ) Joelho direito	( ) Joelho esquerdo	
( ) Pé direito Se Dedo, qual:	( ) Pé esquerdo Se Dedo, qual:	
( ) Outros:		

### COMPLICAÇÕES:

1. Perda ou quebra de material intra-articulação ou presença de micro fragmentos metálicos por desgaste das lâminas de alta rotação;
2. Infecção;
3. Perda funcional - e cirurgias que envolvem membros (pernas ou braços) não recupera totalmente para dobrar ou esticar ou ambas;
4. TVP - trombose venosa profunda;
5. hemartrose - sangramento que se acumula dentro da articulação,
6. lesão nervosa - quando um nervo é machucado, perfurado ou cortado causando anestesia local ou paralisia;
7. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica grosseira).

# Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

## CIRURGIA DE ATROSCOPIA

CBHPM: \_\_\_\_\_ CID \_\_\_\_\_

### Infecção relacionada à assistência à saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

**Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar esclarecido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.**

Criciúma (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ass. Paciente e/ou Responsável  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Médico Assistente  
Nome: \_\_\_\_\_  
CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Testemunha  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. Testemunha  
Nome: \_\_\_\_\_  
CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Código de Ética Médica - Art. 22.** É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

**Art. 34.** É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

**Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º** - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. **Art. 39º** - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.